



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º: 01400.006768/2018-84
EXERCÍCIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>Órgão Cedente: Ministério da Cultura / Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura - SEFIC</p> <p>CNPJ: 01.264.142/0001-29</p> <p>Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B”</p> <p>Cidade: Brasília - DF</p> <p>CEP: 70068-900</p> <p>Órgão Executor: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES</p> <p>CNPJ: 32.901.688/0001-77</p> <p>ENDEREÇO: SCS Quadra 02, Bloco C, Lote 256/278, Ed. Toufic – Brasília/DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pela Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura: Odecir Luiz Prata da Costa, Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura - Substituto, RG nº 542191 SSP/DF, CPF: 28734548149, Ato de Nomeação: Portaria nº 541 de 27/07/2016, publicado em 01/08/2016, D.O.U., seção 2, pág. 7.</p> <p>Pela Fundação Cultural Palmares: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente da Fundação Cultural Palmares, Identidade: 0147311004 – SSP/BA, CPF: 249.208.435-34, Ato de Nomeação: Decreto de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13/06/2016.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto nº 6.170, de 25/06/2007, no Decreto 8.180, de 30/12/2013, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7/11/2012, na Portaria MinC nº 23, de 13/03/2014, Parecer nº 057/2014/DECOR/CGU/AGU, de</p>

04/09/2014, Parecer nº 485/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 17/06/2014, Despacho nº 735/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 24/06/2014, Parecer nº 550/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 05/10/2017, Parecer nº 771/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 29/12/2017.
OBJETO
Descentralização Orçamentária para a Fundação Cultural Palmares, para que esta vinculada celebre um novo instrumento com o beneficiário indicado na Emenda visando ao alcance dos objetivos pretendidos pelo parlamentar.
JUSTIFICATIVA
<p>Justifica-se o Presente TED, considerando ser necessário a descentralização orçamentária e financeira, para que a Fundação Cultural Palmares possa celebra um novo instrumento no SICONV, visando a execução do Projeto Cultural, tendo como conveniente o beneficiário indicado na Emenda Parlamentar nº 3060.0004 de autoria do (a) parlamentar Cabuçu Borges que, considerando o objetivo da Emenda e o escopo de atuação da Fundação Cultural Palmares, salvo melhor juízo, justifica-se o presente TED.</p> <p>Para tanto, a Fundação Cultural Palmares inclusive já encaminhou informações em relação a Proposta SICONV nº. 026141/2018, cuja a análise está em andamento. (Projeto “Festival de Capoeira - Patrimônio Imaterial do Povo Amapaense”).</p> <p>Importante frisar que, o objeto deste TED é apenas a descentralização de recursos para a Fundação Cultural Palmares para que aquela vinculada celebre um instrumento com a entidade indicada como beneficiária na Emenda Parlamentar visando o alcance dos objetivos pretendidos pelo Parlamentar</p>
OPERACIONALIZAÇÃO
O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Fundação Cultural Palmares.
PRESTAÇÃO DE CONTAS
<p>A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.</p> <p>A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.</p>

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura 42101

Unidade Gestora: 340034

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão:34208

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.3578 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – No Município de Guarulhos/SP

PTRES: 146217 (0587340)

Fonte: 0188

Plano Interno: 18E10551FFC (0589058)

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33.30.41	500.000,00
Total	500.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela única de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Período de execução: Junho a Dezembro/2018

Cronograma:

R\$ 500.000,00	01/06/2018	01/06/2019
----------------	------------	------------

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
<p>I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade; <p>II. Constituem Obrigações do PROPONENTE:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO
<p>Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.</p>
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO
<p>O presente Termo é assinado por meio eletrônico, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.</p>

(assinado eletronicamente)

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

Secretário - Substituto

SEFIC/MinC

(assinado eletronicamente)

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Odecir Luiz Prata da Costa, Secretário(a), Substituto(a)**, em 28/05/2018, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/05/2018, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587314** e o código CRC **4CA993A5**.